

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

DECRETO Nº 027/2017.
DE 05 DE JANEIRO DE 2017

**SÚMULA: “NOTIFICA E REGULAMENTA O
LANÇAMENTO DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017,
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
307/2006”.**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam notificados os contribuintes do Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 307/2006.

ARTIGO 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês pelo departamento de Tributos da Prefeitura municipal de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - O carnê em referência será entregue mediante recibo, pela Fazenda Municipal no endereço onde são exercidas as atividades sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitária do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o contribuinte não receba o carnê, deverá retirá-lo no Departamento de Tributos, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, com sede na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, observadas as datas limites para pagamento.

ARTIGO 4º - Os Contribuintes deverão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de 05 de maio de 2017.

ARTIGO 5º - Ultrapassadas as datas limites para a quitação do artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 789/2015), na Lei nº 307/2006, bem como multa, juros e correções monetárias.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte verde – MT, 05 de janeiro de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal